



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº 3279/2022 DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO CLARA NUNES, TEATRO, DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA – CNPJ 03.530.105/0001-40

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº.366 – Caçapava do Sul – CEP 96570-000

OBJETO

Firmar termo de fomento visando o apoio a entidade cultural, através de repasse de recurso indicado por emendas impositivas de vereadores nº.60 e nº66/2022, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.3920002 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 Reduzido: 5786 - Recurso: Livre (01), conforme as emendas impositivas e objetos de despesa abaixo relacionadas:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Repasse R\$
GRUPO CLARA NUNES, TEATRO, DANÇA E CULTURA AFRO- BRASILEIRA CNPJ 03.530.105/0001-40	Mirella Fernandes Biacchi	60	135	3.000,00
	Caio Casanova	66	139	5.000,00
	Total Repasse			8.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago através dos valores impostos pelas emendas acima relacionadas e conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência.



TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2022.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade GRUPO CLARA NUNES, TEATRO, DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Purianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando o objeto emendado pela indicação nº.60/2022 da vereadora Mirella Fernandes Biacchi cujo objeto é: “aportar recurso Grupo Clara Nunes, Dança, Teatro e Cultura Afro-brasileira”, sob a justificativa: “a presente emenda tem como objetivo ser utilizada para custeio ao grupo [...], o qual faz importante trabalho social de resgate a cultura afro-brasileira na comunidade caçapavana”.

Considerando o objeto emendado pela indicação nº.66/2022 de autoria do vereador Caio Casanova, trata de “aportar recurso para Grupo Clara Nunes, Dança, Teatro e Cultura Afro-brasileira”, sob a justificativa: “a presente emenda tem como objetivo ser utilizada para custeio do Grupo Clara Nunes, este grupo tem reconhecimento por desenvolver a cultura afro-brasileira no município há mais de trinta anos. É um grupo que leva o nome do município em festivais e eventos e atua como formação de jovens e na divulgação do turismo no município”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando a Proposta de Manifestação de Interesse Social apresentada pelo Grupo Clara Nunes, Teatro, Dança e Cultura Afro-Brasileira: a) sob protocolo Secultur n°.100 datado de 13/04/2022, para execução da emenda n°.60/2022, sob o título do projeto “Oficinas de areia”, contendo a indicação do objeto e os custos envolvidos no fomento as atividades culturais a serem realizadas pela entidade; b) sob protocolo Secultur n°.101 datado de 13/04/2022, para execução da emenda 66/2022, sob o título do projeto “Tecendo Saberes e dança afro”, contendo a indicação do objeto e os custos envolvidos na execução do projeto.

Considerando que a entidade beneficiária pela emenda possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde 09 de agosto de 1999, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente”, e atividade secundária: “ produção de espetáculos de dança”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal n°. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com o Grupo Clara Nunes, Teatro, Dança e Cultura Afro-Brasileira – CNPJ 03.530.105/0001-40, imposta ao Orçamento no Exercício de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal n°.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra n° 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 13 de julho de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal